



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 209, DE 13 DE MARÇO DE 2019 (*)

~~A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, H, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019 e considerando o disposto no Proad nº 937/2019, **R E S O L V E**:

I—REVOGAR a Portaria TRT7.DG nº 529/2018;

II—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ como Gestor Titular, o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~ e o Analista Judiciário—Especialidade Engenharia Civil, ~~ADRIANO DUARTE VIEIRA~~ para atuarem, em conjunto ou separadamente como Gestores Substitutos, da contratação de empresa MAKRO ELEVADORES LTDA-ME para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 elevadores e uma plataforma PPNE, com reposição total das peças, de forma contínua, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 meses;

III—DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, ~~ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA~~, para atuar como Fiscal da Execução da mencionada contratação e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, ~~RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO~~, como respectivo Substituto;

IV—DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, ~~FUGITAMACHADO DE CARVALHO~~, para atuar como Fiscal da Execução no Fórum Autran Nunes e o Técnico Judiciário—Área Administrativa, ~~JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO~~, como respectivo Substituto;

V—Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV—Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

~~NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA~~

Diretora-Geral

(*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 279/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3422, 25 de fevereiro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.

